

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 23 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1903/2015

Autoriza o Município de Manguairinha, Estado do Paraná a doar o bem que especifica para a APROIMA – Associação dos Produtores Indígenas de Manguairinha – PR e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, autorizado a doar à APROIMA – Associação dos Produtores Indígenas de Manguairinha – PR, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.310.496/0001-49, estabelecida nesta cidade de Manguairinha – PR, um veículo automotor tipo utilitário, 0km (zero quilômetro), de fabricação nacional, ano de fabricação 2015, com 02 (duas) portas, cabine simples, pintura sólida na cor branca, bicomustível, motor de 1.350 cm³ (um mil e trezentos e cinquenta centímetros cúbicos) de 4 (quatro) cilindros, potência mínima de 80 cv (oitenta cavalo vapor), com câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, tração dianteira, direção hidráulica, ar quente, computador de bordo, airbag duplo, freios tipo ABS, reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, suspensão elevada, caçamba com protetor e ganchos para amarração de carga, caçamba com capacidade mínima para 1.100 (um mil e cem) litros, cinto de segurança 03 (três) pontas, rodas de aço com pneus formato 175/70 R14, garantia mínima de 01 (um) ano, no valor máximo de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Os custos com a transferência do referido veículo correrão por conta da donatária, sendo destinado ao exercício das atividades fim da beneficiária.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão as expensas de rubrica orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município, suplementada, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod169627